

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 08/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|----------------------|---------------------|--|---------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Receita Orçamentária | | | Despesa Orçamentária | 9.431.011,88 | 8.763.884,29 |
| <u>Ordinárias</u> | | | <u>Ordinárias</u> | | |
| | | | Ordinária | 9.431.011,88 | 8.763.884,29 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 11.600.000,00 | 9.790.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.168.988,12 | 1.026.115,71 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 11.600.000,00 | 9.790.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.168.988,12 | 1.026.115,71 |
| Recebimentos Extra-Orçamentários | 1.506.048,11 | 1.364.604,27 | Despesas Extra-Orçamentárias | 1.519.956,11 | 1.331.551,18 |
| <u>Restos a Pagar</u> | | | <u>Restos a Pagar</u> | | |
| Não processados inscritos no período | 21.521,60 | | Não processados pagos no período | 26.548,00 | 7.704,10 |
| Processados inscritos no período | | 33.754,59 | Processados pagos no período | 7.206,59 | |
| <u>Depósitos</u> | | | <u>Depósitos</u> | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 1.439.158,57 | 1.253.787,83 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 1.440.833,58 | 1.246.785,23 |
| <u>Outros Movimentos</u> | | | <u>Outros Movimentos</u> | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 45.367,94 | 77.061,85 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 45.367,94 | 77.061,85 |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | | | |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| Saldo em espécie do exercício anterior | 40.757,19 | 7.704,10 | Saldo em espécie do exercício seguinte | 26.849,19 | 40.757,19 |
| <u>Disponível</u> | | | <u>Disponível</u> | | |
| Caixa | | | Caixa | | |
| Bancos conta movimento | 40.757,19 | 7.704,10 | Bancos conta movimento | 26.849,19 | 40.757,19 |
| Aplicações financeiras | | | Aplicações financeiras | | |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |


João Gomes



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
 CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2018

Data de emissão: 08/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL | 13.146.805,30 | 11.162.308,37 | TOTAL | 13.146.805,30 | 11.162.308,37 |


 FABIO GAVASSO
 Presidente Gestao 2017-2018


 Vandre Luiz Lazzarotto
 Tesoureiro


 Bernardo Antonio Signor
 Contador CRC MT 017676/O-0



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Ed.) determina que o Balanço Financeiro deve ser acompanhado das seguintes explicações:

A) Ajustes quanto às retenções:

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio MCASP (7ª Ed., p. 383) explica:

"Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido."

Diferente do que ocorre na Demonstração dos Fluxos de Caixa, não é necessário nenhum ajuste na conta “Saldo em Espécie” do Balanço Financeiro. Ainda que a despesa orçamentária seja considerada como paga por completo, mesmo havendo retenções a recolher posteriormente, as linhas “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias” indicam quando há retenções a recolher.

Realizando o cotejo entre a linha “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, na coluna dos ingressos, e a linha “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, na coluna dos dispendidos, teríamos o valor a recolher das retenções – isso porque a primeira indica as retenções realizadas dos pagamentos durante o exercício (escrituralmente, representa uma entrada de valores) e a segunda indica quais destes valores retidos foram devidamente recolhidos ao devido credor. Ex. de retenções: INSS, Previso e Imposto de Renda retidos dos servidores; ISSQN dos prestadores de serviços; empréstimos consignados descontados diretamente da folha do servidor.

Desta forma, como o Balanço Financeiro deixa explícito que há valores retidos a recolher, não realizamos nenhum ajuste. A única ressalva tange que a atual diferença entre as colunas de “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, que não corresponde ao valor exato das retenções a recolher em 2019. Isso ocorre porque as retenções a recolher de 2017 que foram pagas em 2018, constam apenas na coluna “Dispendidos”, não havendo contrapartida na coluna “Ingressos” – e isso está correto. Então, para melhor explicitação, seguem os valores:

- Valores retidos de 2017, recolhidos em 2018: R\$ 7.002,60
- Valores retidos em 2018, a pagar em 2019: R\$ 5.327,59

José Roberto

Secretaria



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

B) Detalhamento das deduções da receita orçamentária:

Não houve receita orçamentária no exercício de 2018, tampouco deduções relacionadas.

Além do que é exigido pelo MACSP, outros pontos merecem detalhamento:

C) Restos a Pagar Inscritos no Período:

Os restos a pagar inscritos no exercício constam na coluna dos ingressos como forma de compensação ao valor das despesas orçamentárias constantes na coluna dos dispendidos. Isso porque as despesas empenhadas foram consideradas como realizadas, sem contar as que não foram pagas – justamente as inscritas em restos a pagar. Ainda que cause estranheza num primeiro momento, é justamente este o formato do demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964:

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária. (Grifo nosso)

Todos os Restos a Pagar (RP) inscritos respeitam o art. 42 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois possuem recursos financeiros disponíveis para o seu pagamento em 2019.

D) Outros Movimentos - Outras Movimentações Extra-orçamentárias:

As linhas "Outros Movimentos - Outras Movimentações Extra-orçamentárias" correspondem às movimentações onde ocorreu primeiro uma despesa extraorçamentária, ensejando um crédito a receber, a ser compensado; para só depois vir a compensação por meio de ingresso extraorçamentário. Vale frisar que nas linhas “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, a dinâmica é inversa: primeiro há o ingresso extraorçamentário (fruto de uma retenção), que enseja um valor a pagar; para só depois vir sua quitação por meio de uma despesa extraorçamentária.

Neste ano de 2018, tais linhas representaram os valores a compensar com a PREVISÃO, débitos indevidos na conta bancária ou pagamento errôneo a maior a fornecedores. No caso da Previdência Municipal, por exemplo, primeiro a Câmara Municipal pagava diretamente o servidor quanto aos benefícios (salário maternidade e auxílio doença) e só depois a PREVISÃO

João Gomes
Secretaria



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

compensava este valor. Por terem o mesmo valor nas duas colunas, fica claro que não há nenhum valor em a receber com a Previdência de Sorriso ou qualquer outro credor.

Sorriso, 23 de Janeiro de 2019.

Fábio Gavasso
Presidente

Bernardo Antonio Signor
Contador CRC MT 017676/O-0